

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
RESOLUÇÃO Nº 1.336/2021-PGJ, DE 28 DE MAIO DE 2021
(SEI Nº 29.0001.0082039.2021-38)

Altera a [Resolução nº 1.214-PGJ, de 16 de julho de 2020](#), que estabelece normas transitórias para a retomada segura das atividades presenciais no âmbito do Ministério Público, e dá outras providências.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a [Resolução nº 1.214/2020-PGJ, de 16 de julho de 2020](#), que estabelece normas transitórias para a retomada segura das atividades presenciais no âmbito do Ministério Público do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO que nos últimos dias o Estado de São Paulo tem experimentado recrudescimento da pandemia causada pela COVID-19, com o aumento do número diário de casos e, também, da taxa de ocupação de leitos em UTI;

CONSIDERANDO que as medidas tomadas para o retorno gradual e seguro das atividades presenciais por membros e servidores do Ministério Público têm se mostrado eficientes, garantindo a proteção à saúde e, também, a continuidade na prestação dos serviços públicos,

CONSIDERANDO que a obrigatoriedade de comparecimento presencial nas unidades do Ministério Público, por meio de rodízio, deve contemplar o mínimo necessário para a continuidade do serviço, evitando-se aglomerações e a exposição desnecessária a risco de contágio, edita a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º. O art. 7 da [Resolução nº 1.214/2020-PGJ, de 16 de julho de 2020](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º. O expediente presencial nas unidades do Ministério Público será das 13h até as 19h, sem compensação futura.

Parágrafo único. O servidor que permanecer no regime de teletrabalho extraordinário deverá cumprir a jornada diária regular.” (NR)

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor no dia 31 de maio de 2021, revogadas as disposições em contrário, especialmente o § 2º do artigo 7º da [Resolução nº 1.214/2020-PGJ, de 16 de julho de 2020](#).

São Paulo, 28 de maio de 2021.

MÁRIO LUIZ SARRUBBO
Procurador-Geral de Justiça

Publicado em: [Diário Oficial: Poder Executivo, Seção I, São Paulo, v.131, n.103, p.94, de 29 de maio de 2021.](#)